ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 844 DE 17 DE JUNHO DE 2002.

CONCEDE AUXILIO A ASSOCIAÇÃO TELEFONICA DA LOCALIDADE DE ARROIO CANOAS/RS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação |Telefônica da Localidade de Arroio Canos, Município de Barão/RS, com finalidade de atender a Comunidade na Central Telefônica.

Art. 2º O pagamento será feito ao representante legal da Associação Telefônica, mediante apresentação do livro de Atas.

Art. 3º O presente auxílio financeiro será de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, no período de 1º de julho de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação 0 821 – Manutenção dos Serv. De Comunicação - 3.3.90.41.03.00 - Contr. Centrais Telefônicas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de julho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 17 de junho de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLICA-SE
EM 17/06/2002
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 17/06/02 a 27/06/02
Secretaria Municipal da Administração